



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

PREÂMBULO:

Torna-se público que o Município de ARGIRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscritono CNPJ nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, CEP: 36.710-000, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 095, de 19 de fevereiro de 2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016 subsidiariamente, Decreto Municipal 244/2024e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

Os envelopes de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal sito na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, Argirita-MG,ou pelo e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br partir do 15 DE JANEIRO DE 2026

Este credenciamento ficará aberto pelo período de 12 meses, à todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando à comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

1-DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1.1- Contratação, por meio de credenciamento com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de pessoas jurídicas especializadas nas áreas atinentes a musicalização, handebol, futebol, dança, zumba, ballet, voleibol educativo, capoeira, voleibol ou muay thai, conforme área pretendida, para prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de "aulas diversas" para atendimento às demandas das secretarias requisitantes.
- 1.2- Os quantitativos e a descrição detalhada dos itens se encontram previstos no Termo de Referência, que compõe o presente document
- 1.3- O presente Credenciamento é fundamentado nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/21.
- 1.4- O presente Edital possui vigência até 12 meses a contar da data de sua publicação.
- 1.5- As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2025 na classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



3.3.90.39.00.2.02.01.12.361.0004.2.0025	1.500.000	253	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
: 3.3.90.39.00.2.04.01.08.244.0008.2.0132	1.660.000	278	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF
3.3.90.39.00.2.04.01.08.122.0008.2.0133	1.660.000	275	BLOCO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULO
3.3.90.39.00.2.04.01.08.122.0008.2.0133	2.660.000	45	BLOCO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULO
3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073	1.500.000	290	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

2-DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1- Para elaboração da sua proposta o interessado deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência do Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2025.

2.2- Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 2.1, preenchendo no anexo I, II o seu interesse.

2.3- Os interessados deverão prestar os serviços na cidade de Argirita, com o espaço para a realização das atividades ficando a cargo de cada Secretaria envolvida na contratação mediante a ordem de fornecimento emitido pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

2.4. Os interessados deverão prestar os serviços no Município de Argirita, de acordo com o prazo estabelecido de acordo com o Termo de Referência.

2.5 TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE R\$ 285.465,72 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

2.6 A contratação do objeto irá assegurar a execução das demandas das Secretarias de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer.

2.7. O atendimento do contratado contemplará a execução das atividades e serviço necessários para o bom andamento da Administração Pública.

3-APRESENTAÇÃO:

3.1- Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



AO MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG

CRENCIAMENTO: N° 004/2025

NOME DO INTERESSADO

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE: NOME DO CONTATO:

3.2. Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

3.3. Os requerimentos de credenciamento deverão ser depositados, junto aos documentos de habilitação, no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal situado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, em Argirita/MG, a partir de 15/01/2026 às 08:00 horas.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.5. Considerando a inexistência de programas diversificados de oficinas nas Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social sublinha a necessidade crítica de intervenções que promovam o desenvolvimento integral de cidadãos de todas as idades, opta-se pelo formato de credenciamento presencial. Essa modalidade permite uma análise mais detalhada e personalizada da documentação, proporcionando maior segurança na verificação das informações.

3.5.1 O atendimento presencial possibilita a coleta de esclarecimentos imediatos sobre eventuais dúvidas e promove uma comunicação mais eficiente entre os responsáveis pela administração pública e as empresas interessadas, garantindo que todos os critérios técnicos e administrativos sejam plenamente compreendidos e atendidos.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:

- a)- Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b)- Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2- Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente credenciamento das empresas interessadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



- a)- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)- Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d)- Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e)- Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- f)- Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

g) Pessoas físicas, ainda que possuam formação técnica ou acadêmica compatível com o objeto.

4.2.1- São condições para Credenciamento de empresas especialização nas áreas afins para a futura prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de 'AULAS DIVERSAS' para atender às Secretarias Municipais de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer e Assistência Social:

4.3.- À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Município, que será juntado nos autos do procedimento de inexigibilidade para contratação, com instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

4.5- O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

4.6- Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de itens será dividido/rateado entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

4.7- Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas.

4.8- A contratação dos CREDENCIADOS será realizada por “ordem cronológica de credenciamento”, mediante procedimento de inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

4.8.1- Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao referido CREDENCIADO tenha ocorrido em prazo superior a 05 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados a entrega dos materiais.

4.8.2- Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

4.9- A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar a prestação de serviços às condições de execução previstas pelo Município.

5-APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal (Comissão de Credenciamento) mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.

5.1.1- O envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo III.

5.1.2- Habilitação jurídica.

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

5.1.3- Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);

c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4- Qualificação técnica

a) Serão exigidos, com a finalidade de comprovar a correta qualificação técnica dos credenciados, nos termos do art. 67, § 3º da Lei federal nº 14.133/21, a apresentação de diplomas ou de certificados de conclusão de cursos atinentes a cada uma das espécies de atividades a serem desenvolvidas, nos seguintes termos:

a.1) Musicalização: Diploma de Graduação ou certificados em área afim.

a.2) Handebol: Certificados ou Diploma em Educação Física ou área afim e Course de Primeiros Socorros

a.3) Voleibol Educativo: Certificado ou Diploma em Educação Física ou em área afim e Curso de Primeiros Socorros

a.4) Futebol: Certificado ou Diploma em Educação Física ou área afim e Curso de Primeiros Socorros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405*



- a.5) Dança: Certificado ou Diploma em Educação Física ou em área afim e Curso de Primeiros Socorros
- a.6) Ballet: Certificado ou Diploma em Educação Física / Dança ou área afim e Curso de Primeiros Socorros
- a.7) Zumba: Certificado ou Diploma em Educação Física ou área afim e Curso de Primeiros Socorros
- a.8) Capoeira: Certificado ou Diploma em Educação Física ou área afim e Curso de Primeiros Socorros
- a.9) Voleibol: Certificado ou Diploma em Educação Física ou em área afim e Curso de Primeiros Socorros
- a.10) Muay Thai: Certificado ou Diploma em Educação Física ou em área afim e Curso de Primeiros Socorros
- a.11) Beach Tennis: Certificado ou Diploma em Educação Física ou em área afim e Curso de Primeiros Socorros

5.1.4.1. As citadas qualificações técnicas decorrem da necessidade de a Administração Municipal salvaguardar o efetivo e exitoso cumprimento dos serviços pactuados, que serão direcionados à população argiritense. Assim, a apresentação de diploma ou certificado de curso nas áreas atinentes aos serviços permitirá à Administração atestar a capacidade técnica dos credenciados, conferindo maior segurança quanto à aptidão para conduzir atividades que envolvem práticas corporais, culturais e esportivas, muitas vezes voltadas a públicos em situação de vulnerabilidade ou em fase de desenvolvimento físico e cognitivo.

Adicionalmente, exige-se a apresentação de certificado de curso de primeiros socorros, em razão da natureza prática das oficinas, que podem envolver riscos físicos inerentes à atividade corporal e ao manuseio de equipamentos. Tal exigência visa garantir resposta imediata e adequada em situações emergenciais, reduzindo a possibilidade de agravamento de eventuais acidentes. Trata-se, assim, de medida compatível com o interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, da precaução e da razoabilidade, e que reforça o compromisso da Administração com a segurança e o bem-estar dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6- Demais declarações

- a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

6-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO:

6.1.- Fica concedido prazo de até 3 dias úteis, antes da data de abertura do certame, para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados motivadamente.

6.2.- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3.- Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser ofertados por e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br ou protocolizados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita.

- RECURSO:

6.4- Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso. O recurso contra decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo.

6.4.1- Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados ao e-mail licitação@argirita.mg.gov.br ou escrito e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal nos horários de funcionamento.

6.4.3- O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de

03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata. Caso todos os representantes das empresas participantes estejam na sessão e declinem dos prazos recursais, expressamente em ata, a Comissão de Credenciamento remeterá o processo para avaliação jurídica final.

6.4.4- A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



6.4.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, no prazo máximo de 10 dias úteis, podendo negar admissibilidade ao recurso, reconsiderar a decisão ou mantê-la, em todos os casos, mediante motivação devidamente justificada.

6.4.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na página da Prefeitura Municipal (<https://www.argirita.mg.gov.br/>) e aos recorrentes indicados, através de e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo.

6.4.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

6.4.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

7-DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES:

7.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a)- Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b)- Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido de 05 dias;
- c)- O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- d)- A pedido da CREDENCIADA, observado o disposto no Item 8.3.
- e) Perda das condições de habilitação do credenciado.

7.2- O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

7.3- O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços/produtos já requisitados pela Prefeitura Municipal de Argirita e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços/produto (total ou parcial).

7.4- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1-Observar a forma de prestação de serviço.

8.2-Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



8.3-Cobrir por sua conta os gastos decorrentes a prestação de serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.4-Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação de serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.5-Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.9-Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

8.10. Não subcontratar para a execução do objeto do contrato.

9-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Ao Município compete, pela Secretaria Municipal requisitante:

9.1- Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.2- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.3- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação de serviço;

9.4- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.5- Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

9.6- Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos materiais/serviços avençados;

9.7- Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução das entregas dos serviços adjudicados;

9.8- Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços/materiais que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços/materiais e a utilização dos materiais solicitados;

9.9- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.10- Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.11- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



credenciamento.

10-DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ESCALA

10.1- A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, sediada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, centro – Argirita–MG, CEP 36.710-000, de segunda à sexta-feira, das 07h às 16h.

10.2- Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convocados para a assinatura do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

10.3-Critério de seleção do fornecedor. A seleção será realizada por meio da ordem de inscrição do credenciado e a demanda será posteriormente dividida de forma igualitária entre todos os interessados, para cada modalidade de atividade prevista, pelas Secretarias Requisitantes.

10.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no site institucional.

11-FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

11.1- Após a assinatura do contrato o CREDENCIADO deverá executar a prestação de serviços conforme estipulado pela Administração Pública Municipal.

11.1.1- Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos do Artigo 92, da Lei 14.133/2021.

11.2- O CREDENCIADO convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, ou notificação pessoal.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso.

11.3- A não assinatura do Contrato/Termo de Credenciamento no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

11.4- A forma de prestação de serviços será fornecida conforme o TR, sob menor preço o.

11.5- A contratada deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos serviços, por servidor designado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.6- O Município de Argirita não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

11.7- O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



contrato, tendo vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado, por discricionariedade da Administração Municipal, justificando e fundamentando os motivos.

11.8- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento.

12-DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1- O pagamento será depositado em conta corrente, DOC ou TED, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.

12.2- A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal requisitante até o 5º dia útil de cada mês para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

12.3- O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas ela empresa contratada. Nenhum pagamento será realizado pelo Município sem que antes seja comprovado o pagamento de ICMS correspondentes ao mês da última competência vencida.

12.4- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.5- O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

12.6- O Município pagará às credenciadas o valor constante da minuta de proposta de adesão/projeto básico, pelos produtos/serviços efetivamente entregues, durante o primeiro ano de vigência deste credenciamento.

12.7- Na hipótese de prorrogação da vigência do presente credenciamento, o Município poderá atualizar o

valor dos serviços/materiais de que trata o subitem anterior, após o intervalo de um ano, contado da data prevista para o início da apresentação das propostas de adesão, de que trata este edital.

12.8- O valor unitário a ser pago pelos serviços/materiais será o mesmo, para todos os CREDENCIADOS, independentemente da época em que tiver seu credenciamento ou contratação estabelecidos, razão pela qual os contratos oriundos do presente credenciamento não serão objeto de reajuste de preços.

13-DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e VIGÊNCIA:

13.1- A gestão da contratação caberá à servidora e Secretária Municipal de Assistência Social Gírlane Pereira Fernandes, matrícula nº37 e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Município, pelo servidor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



secretário Municipal de Esportes e Lazer Ricardo Luiz da Silva, matrícula nº1273, conforme Termo de Referencia.

13.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.3- À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

Da Vigência:

13.4- EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência será de 12 (doze) meses ,iniciando com a publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

13.5 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6- DEMANDA DAS SECRETARIAS REQUISITANTES: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Contrato.

13.7- EXECUÇÃO DO OBJETO: Somente poderão iniciar após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

14-DAS SANÇÕES:

14.1- O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1- Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitas as requerentes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

14.2- Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução do credenciamento ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

14.3 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

14.3.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



14.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.

14.3.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

14.3.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro na contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada

15-CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.2- A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e as empresas credenciadas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3- A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4- Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.5- A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



16-DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, tomar as providências a seguir discriminadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.2.1- Alterar as condições deste edital, nos termos da legislação vigente comunicando sobre as modificações ocorridas;

16.3- O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para fornecimento de materiais, sob demanda das secretarias.

16.3.1- O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

16.4- A Administração poderá solicitar o descredenciamento da pessoa JURIDICA, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

16.4.1- Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos

CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade da pessoa jurídica poderá solicitar novo credenciamento.

17- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

17.1- Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto/serviço contratual.

17.2- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a)- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;

b)- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

c)- “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



do Contrato;

e)- “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3- Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta-mente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato financiado pelo organismo.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas na Prefeitura Municipal de Argirita-MG.

18.2- Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações da PrefeituraMunicipal de Argirita-MG, ou através do email – licitação@argirita.mg.gov.br.

18.3- As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

18.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de protocolo desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

18.4.1- Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

18.4.2- A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

18.4.3- Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

18.4.4- A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

18.5- Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

18.6- A Prefeitura Municipal de Argirita poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

18.7- O Agente de Contratação, juntamente com a Prefeitura Municipal de Argirita, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.8- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.10- Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

18.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldina-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

19-FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VI – Declaração de idoneidade.

Argirita, 12 DE JANEIRO DE 2026

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal

Argirita/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Objeto: O presente estudo visa analisar a contratação de empresas especializadas no ramo educacional para a futura prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de 'AULAS DIVERSAS'. Essas oficinas incluirão uma variedade de atividades, como musicalização, handebol, dança, zumba, futebol, ballet, voleibol educativo beach tennis, capoeira, voleibol e muay thai.

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para uma contratação de empresas especializadas no ramo educacional para a futura prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de 'AULAS DIVERSAS'. Essas oficinas incluirão uma variedade de atividades, como musicalização, handebol, dança, zumba, futebol, ballet, voleibol educativo beach tennis, capoeira, voleibol e muay thai, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita uma contratação potencialmente mais eficiente, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso. De acordo com a previsão do art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar a deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá elementos previstos no referido dispositivo, sendo admitida, excepcionalmente e mediante justificativa fundamentada, a descrição ao menos dos elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a inexistência de programas diversificados de oficinas nas **Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social** sublinha a necessidade crítica de intervenções que promovam o desenvolvimento integral de cidadãos de todas as idades. A implementação das oficinas de "AULAS DIVERSAS" visa preencher esse vazio estrutural, proporcionando uma resposta assertiva e eficaz às demandas dinâmicas e crescentes da comunidade.

- **Secretaria de Educação:** A falta de iniciativas como a musicalização no currículo atual compromete o potencial pleno do desenvolvimento artístico e cognitivo dos alunos. Integrar a musicalização como oficina permitirá não apenas expandir as habilidades musicais e expressivas, mas também enriquecer o ambiente educacional, proporcionando aos estudantes novas perspectivas de interação e aprendizado. As aulas de Muay Thai pela busca de uma iniciativa de atividade física completa, que promova saúde física, mental e social aos participantes. O Muay Thai é uma arte marcial tailandesa que proporciona diversos benefícios, como: Condicionamento físico; Disciplina e foco; Redução do estresse e bem-estar mental; Inclusão social e combate ao sedentarismo. Além disso, o crescimento da popularidade da modalidade no Brasil demonstra a sua aceitação e efetividade como prática esportiva e educacional. A presença de um profissional qualificado para ministrar essas aulas garante a segurança e a qualidade do aprendizado, incentivando a continuidade e o comprometimento dos praticantes. Essa abordagem é vital para cultivar a criatividade, melhorar o desempenho acadêmico e preparar alunos para os desafios complexos do futuro.
- **Secretaria de Esporte:** A promoção de um programa abrangente que inclui dança, zumba, ballet, voleibol educativo, handebol, beach tennis é imperativa para abordar questões de saúde pública e bem-estar. Tais oficinas serão fundamentais para combater o sedentarismo, promover a saúde física e mental, e encorajar a adoção de estilos de vida saudáveis. Além disso, ao promover habilidades como disciplina e trabalho em equipe, essas atividades também reforçam valores cívicos e sociais, preparando indivíduos para uma melhor convivência comunitária.
 - **Secretaria de Assistência Social:** As oficinas de futebol, capoeira e voleibol são estratégicas para possibilitar a inclusão social e o fortalecimento das relações comunitárias. Essas atividades desempenham um papel importante ao oferecer uma rede de apoio para grupos vulneráveis, proporcionam um espaço seguro para a construção de identidade e autoestima, e facilitam a interação social positiva. Tal envolvimento é essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



para promover a coesão social, reduzir desigualdades e desenvolver o pleno potencial dos indivíduos, especialmente aqueles em situação de risco ou exclusão social. Ao se implementar as oficinas de "AULAS DIVERSAS", cada secretaria não só amplia seu escopo de ação como também evidencia um compromisso renovado com a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar integral da população, atendendo com efetividade às múltiplas facetas do desenvolvimento humano. proposto é fundamental.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos devem comprovar sua qualificação para as áreas específicas das oficinas às quais se candidatam. Isso inclui formação acadêmica relevante, certificações, experiência prática no mínimo de 6 meses como instrutores ou educadores no seguimento escolhido.

É necessário demonstrar habilidade para ensinar e engajar uma variedade de públicos, especialmente se as oficinas forem destinadas a crianças e adolescentes. Experiências anteriores em ensino ou facilitação de workshops e cursos são evidências desejáveis.

Osicineiros devem estar disponíveis dentro dos horários estabelecidos e ter flexibilidade para se adaptar a eventuais mudanças de programação ou necessidades específicas dos participantes.

Capacidade de planejar e organizar as oficinas, incluindo a preparação de materiais e a gestão eficiente do tempo, é essencial.

Comprometimento em promover práticas inclusivas e respeitosas à diversidade cultural, assegurando que todas as oficinas sejam acessíveis e acolhedoras para todos os participantes.

Osicineiros devem possuir excelentes habilidades de comunicação para a transmissão efetiva do conteúdo das oficinas e para o estabelecimento de um diálogo produtivo com os participantes.

Conformidade com obrigações fiscais e trabalhistas, comprovada por meio da apresentação de documentação apropriada.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade de horas/aulas solicitadas pelas 3 (três) Secretarias, assim como a análise dos cronogramas e as solicitações das demandas municipais, serão previstas inicialmente vagas nas seguintes quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	MUSICALIZAÇÃO Atividades voltadas para a musicalização incluem música, musicoterapia, a formação de grupos instrumentais, e projetos de percussão. Esses projetos podem abranger tanto a percussão acústica tradicional quanto a percussão criativa, utilizando instrumentos personalizados feitos com materiais recicláveis. O programa é estruturado com uma carga horária de 20 aulas semanais, oferecendo uma experiência musical abrangente e diversificada.	960 Hora-aulas / ano	960 Hora-aulas/ ano	
2	HANDEBOL: Aulas prática, ensinar as regras básicas da modalidade e suas estratégias; ensinar a praticar handebol com todos os alunos; ensinar estratégias como: postura individual defensiva; deslocamento com e sem bola, paradas bruscas, mudanças de direção, identificação de companheiro desmarcado, utilização racional de drible, adaptação à bola e recepção, passe e arremesso; trabalho em equipe; fundamentos da modalidade; regras e definições das estratégias ofensivas e defensivas do esporte; preparação de equipes para disputarem torneios e campeonatos diversos na cidade e região representando o município. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um desenvolvimento contínuo e progressivo das habilidades e conhecimentos dos alunos na prática do handebol.			480 Hora-aulas / ano
3	VOLEI EDUCATIVO Aulas práticas voltadas ao ensino do voleibol para crianças, com planejamento e execução de treinamentos adequados às diferentes faixas etárias, respeitando o desenvolvimento físico, motor e cognitivo dos alunos. Desenvolvimento dos fundamentos básicos do voleibol de forma lúdica e educativa. Promoção de atividades que estimulem a cooperatividade, o trabalho em equipe, a socialização e o respeito mútuo. Realização de exercícios voltados ao aprimoramento das capacidades motoras, coordenativas e psicomotoras das crianças, bem como atividades de preparação física apropriadas à idade. Introdução dos aspectos táticos do jogo de maneira simplificada e progressiva. Incentivo contínuo à prática esportiva como ferramenta de			192 Hora – aula/ ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



	<p>saúde, disciplina e bem-estar. Atendimento aos pais e responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. Organização, armazenamento e preservação dos materiais esportivos e do espaço físico de treinamento. Acompanhamento escolar junto às unidades de ensino quando necessário. Realização de ações de mobilização e integração comunitária relacionadas às aulas. Controle de frequência mensal dos alunos, registro fotográfico das atividades, amistosos e festivais esportivos, e elaboração de súmulas das partidas realizadas.</p>			
4	<p>FUTEBOL Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos do futebol, incluindo dribles, passes, chutes, cabeceios e técnicas de defesa. Desenvolver habilidades de posicionamento e movimentação em campo, promovendo a agilidade e a resistência física dos alunos. Realizar exercícios específicos para melhorar o trabalho em equipe, a comunicação e a dinâmica de jogo. Estimular a prática do futebol através de treinos táticos e técnicos, além de jogos amistosos e competições internas, para aplicar as habilidades aprendidas. A carga horária será de 12 aulas por semana, permitindo um intenso desenvolvimento físico e técnico, e a construção de uma sólida compreensão do jogo.</p>	960 Hora-aulas / ano		
5	<p>DANÇA Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos da dança, incluindo técnicas de movimentos, ritmos e expressão corporal. Desenvolver habilidades de coordenação, flexibilidade e musicalidade, seguidos de coreografias que estimulam a criatividade e a autoexpressão dos alunos. Estimular a prática da dança como forma de atividade física e arte, promovendo a confiança e o trabalho em equipe. A carga horária será de 1 aula por semana, permitindo um desenvolvimento gradual e focado nas habilidades essenciais de dança.</p>			48 Hora-aulas / ano
6	<p>BEACH TENNIS Capacitar os alunos iniciantes a participar de um jogo de beach tennis, aplicando os fundamentos técnicos e táticos básicos em um ambiente de aprendizado leve e divertido, com foco na cooperação e no desenvolvimento da coordenação motora e do ritmo.</p>			480 Horas-aulas/ ano
7	<p>BALLET Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos do ballet, incluindo técnica de posição dos pés, postura,</p>			480 Hora-aulas / ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



	<p>alongamento e correção de movimentos. Desenvolver habilidades de coordenação, flexibilidade e musicalidade através de exercícios de barreira e sequências coreográficas. Realizar atividades de aquecimento e condições físicas específicas para formar a base do ballet, promovendo a força e a disciplina dos alunos. Estimular a expressão artística e a interpretação através da dança, encorajando a criatividade e a auto-confiança. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um aprendizado aprofundado e progressivo nas técnicas do ballet.</p>			
8	<p>ZUMBA Aulas práticas com Conteúdo para Trabalhar exercícios aeróbicos que acelerem o metabolismo, aumentando a queima de gordura, combatendo a retenção de líquidos, melhorando a circulação sanguínea e fortalecendo o coração. Melhorar a coordenação motora e o equilíbrio em movimentos como saltos, giros e troca de passos constantes, aumentando a flexibilidade e alongando os músculos. carga horária será de 1 aula por semana, permitindo um ambiente dinâmico e divertido para a prática da Zumba, promovendo saúde e bem-estar entre os alunos</p>			48 Hora-aulas / ano
9	<p>CAPOEIRA Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos da capoeira, incluindo movimentos como ginga, rasteira, meia-lua, e distintos golpes e acrobacias. Desenvolver habilidades de coordenação, agilidade, força e flexibilidade por meio de exercícios específicos e jogos. Realizar atividades que integrem a música e a dança, promovendo a cultura e a tradição da capoeira. Estimular o trabalho em equipe e a espontaneidade, além de incentivar o respeito e a convivência harmoniosa entre os alunos. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um aprendizado contínuo e progressivo das técnicas e da filosofia da capoeira.</p>	480 Hora-aulas / ano		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



10	<p>VOLEIBOL</p> <p>Aulas práticas: elaborar e ministrar treinamentos de voleibol masculino e feminino, podendo as idades serem alteradas de acordo com as necessidades. Ministrar atividades que possibilitem aos alunos desenvolvimento de fundamentos básicos do voleibol. desenvolver nos participantes noções de cooperatividade. ministrar atividades que possibilitem o desenvolvimento das capacidades motoras e coordenativas. realizar atividades de preparação física nos alunos. apresentar e ministrar atividades envolvendo os aspectos táticos do jogo. Desenvolver habilidades psicomotoras. Motivar e estimular a prática do voleibol nos alunos. atender aos pais e responsáveis sobre o acompanhamento dos alunos. organizar, armazenar e preservar os materiais utilizados nos treinos e o espaço físico. acompanhamento escolar junto às unidades de ensino. outras ações de mobilização e organização comunitária, cuja necessidade surja no decorrer das aulas. entregar listas de frequência mensal, registro fotográfico das aulas, amistosos e competições, súmulas de jogos amistosos e competições. A carga horária será de 4 aulas por semana, permitindo um treinamento intensivo e contínuo no desenvolvimento das habilidades dos alunos.</p>	960 Hora-aulas / ano		
11	<p>MUAY THAY: Atividades voltadas para a defesa pessoal e condicionamento físico. Além dos benefícios para a saúde física, a prática do Muay Thay também traz benefícios mentais e emocionais, como melhoria da concentração, autoconfiança e redução do estresse. Esse projeto pode abranger tanto a saúde física quanto a mental. O programa é estruturado com uma carga horária de 10 aulas semanais, oferecendo uma experiência de luta abrangente e diversificada.</p>		480 Hora-aulas / ano	

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

1. Solução 1: Credenciamento

Descrição: O credenciamento permite à Administração Pública selecionar empresas que atendam a requisitos específicos para executar serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório a cada contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



Vantagens:

Agilidade: Após o credenciamento, as contratações podem ser feitas rapidamente, conforme a demanda surge.

Flexibilidade: Ajuste das contratações de acordo com a necessidade das Secretarias.

Maior participação: Aumento da concorrência e da oferta de serviços.

Desvantagens:

Limitações na fiscalização: A quantidade de empresas credenciadas pode dificultar um monitoramento eficaz da qualidade dos serviços prestados, além de poder haver variações na capacitação entre os credenciados.

Dependência de empresas disponíveis: Caso o número de empresas credenciadas seja baixo, pode haver limitações na oferta de serviços em determinados momentos.

2. Solução 2: Pregão eletrônico

Descrição: O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a compra de bens e serviços comuns de forma mais ágil e transparente, utilizando meios eletrônicos.

Vantagens:

Transparência: O processo é realizado em ambiente público, permitindo o acompanhamento e garantindo a lisura da concorrência.

Redução de custos: Processos publicamente competitivos tendem a resultar em melhores preços.

Rapidez: Prazos mais curtos para as propostas e a condução do processo licitatório.

Desvantagens:

Complexidade: Empresas menores ou menos experientes podem ter dificuldades em participar de processos eletrônicos, o que pode reduzir a concorrência.

Dependência de infraestrutura: A realização do pregão depende de acesso à internet e tecnologias adequadas, o que pode ser um obstáculo para algumas empresas.

Risco de desclassificação: Propostas podem ser eliminadas por questões de formalidade, o que pode prejudicar empresas que não estão familiarizadas com os requisitos técnicos do edital.

Após uma análise detalhada das duas opções de contratação disponíveis, conclui-se que o credenciamento se destaca como a melhor escolha para a ministração das oficinas de "AULAS DIVERSAS". Essa modalidade oferece agilidade e flexibilidade, permitindo que a Administração Pública contrate rapidamente as empresas que atendem aos critérios estabelecidos. Essa rapidez é essencial, especialmente em um contexto em que as necessidades da comunidade podem mudar rapidamente, garantindo que as Secretarias consigam atender as demandas de forma eficaz.

Adicionalmente, o credenciamento amplia o acesso a uma variedade maior de fornecedores, incluindo empresas locais e de menor porte. Essa inclusão não apenas fomenta a concorrência, mas também enriquece a oferta de serviços, resultando em opções mais diversas e ajustadas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



particularidades da comunidade. A possibilidade de estabelecer um relacionamento contínuo entre a Administração Pública e as empresas credenciadas também deve ser considerada. Esse vínculo facilita a construção de parcerias sólidas e sustentáveis, o que pode levar a uma maior qualidade nos serviços prestados ao longo do tempo, uma vez que as empresas se tornam mais familiarizadas com as expectativas e necessidades da Administração.

Outro aspecto fundamental é a facilidade na fiscalização e no monitoramento, que se torna mais eficaz com a contratação de empresas já credenciadas. Isso permite à Administração Pública realizar uma supervisão constante das atividades, garantindo a manutenção da qualidade nas oficinas e possibilitando ajustes rápidos, quando necessário. Além disso, a escolha pelo credenciamento é benéfica pela redução da burocracia envolvida em processos licitatórios tradicionais, liberando recursos administrativos que podem ser melhor alocados na execução e gestão das atividades em benefício da comunidade.

Por fim, o credenciamento promove a inclusão social ao permitir a participação de prestadores de serviços que atendem a grupos marginalizados ou menos favorecidos. Essa abordagem é vital para desenvolver um ambiente comunitário mais coeso e integrado, valorizando as contribuições de todas as partes. Em suma, o credenciamento não apenas atende à necessidade de rapidez e flexibilidade, mas também se alinha com os objetivos de transparência, eficiência e inclusão social das Secretarias, configurando-se como a alternativa mais adequada para assegurar a implementação das oficinas de "AULAS DIVERSAS" com resultados positivos para a comunidade.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação baseia-se na média do orçamento feito junto a três fornecedores, culminando no valor total referencial de R\$ 285.465,72 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme Justificativa de Preço em anexo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a ministração de oficinas de "AULAS DIVERSAS" por meio da modalidade de credenciamento, visando atender às demandas das Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social.

Esta abordagem permitirá a implementação de um conjunto diversificado de oficinas, incluindo musicalização, handebol, futebol, dança, voleibol educativo, zumba, ballet, beach tennis, muay thai além de capoeira e voleibol. O objetivo é oferecer oportunidades de aprendizado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



desenvolvimento para todas as faixas etárias da comunidade, promovendo a inclusão, a socialização e a saúde física e mental dos participantes.

O credenciamento facilitará a rápida contratação de diversas empresas, garantindo que todas as secretarias possam atender as demandas específicas de forma eficiente. As empresas credenciadas serão selecionadas com base em critérios claros, assegurando que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso não apenas ampliará o leque de opções para a população, mas também promoverá um ambiente de competição saudável entre os fornecedores, resultando em melhores preços e serviços.

A execução das oficinas será monitorada continuamente pela Administração Pública, permitindo que eventuais ajustes sejam realizados de forma ágil, garantindo a manutenção da qualidade e a satisfação dos participantes. A abordagem credencial também reduzirá a burocracia tradicional dos processos licitatórios, permitindo uma operação mais dinâmica e focada na execução de atividades que realmente impactam a vida da comunidade.

Além disso, essa solução se alinha com os princípios de transparência e inclusão, já que o credenciamento permitirá a participação de empresas locais e de menor porte, potencialmente beneficiando a economia da região. A construção de parcerias sólidas entre a Administração e os prestadores de serviço contribuirá para um sistema de oferta de oficinas que seja sustentável e que atenda às necessidades em constante evolução da população.

Em síntese, a solução proposta representa uma estratégia abrangente e eficaz para promover a educação, o esporte e a assistência social por meio de oficinas diversificadas, que são essenciais para o desenvolvimento integral dos cidadãos e para a construção de uma comunidade mais coesa e saudável.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A aquisição dos serviços objeto deste documento deverá ser realizada por item, permitindo que cada item esteja sujeito a parcelamentos conforme a quantidade de profissionais necessários para suprir a demanda das 3 (três) Secretarias. Os serviços são específicos e abrangem áreas de conhecimento variadas, sendo independentes entre si; portanto, a contratação de um serviço não implica na necessidade da contratação de outro. Em razão dessas características, a licitação deverá ocorrer por item, permitindo o parcelamento da solução quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme destacado na fundamentação, pretende-se demonstrar os resultados esperados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme previsto no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21

O Chamamento Público permite identificar e selecionar de forma mais precisa os fornecedores que melhor se encaixam nas demandas específicas da comunidade por priorizar a qualificação e experiência dos fornecedores.

De forma geral, o credenciamento via chamamento público possui algumas vantagens em relação a outras formas de licitação, especialmente em contextos nos quais a administração pública necessita de serviços contínuos ou de prestadores especializados. Algumas dessas vantagens incluem:

- **Agilidade e Flexibilidade:** O processo de credenciamento pode ser mais ágil e flexível do que outras modalidades de licitação, pois não envolve a etapa de concorrência ou disputa de propostas.
- **Seleção Específica:** No credenciamento via chamamento público, a administração pode selecionar fornecedores ou prestadores de serviços com base em critérios específicos, como experiência, capacidade técnica e idoneidade, sem a necessidade de competição entre os participantes.
- **Controle de Qualidade:** A administração pode manter um controle mais efetivo sobre a qualidade dos serviços prestados, já que os credenciados passam por uma seleção criteriosa e podem ser monitorados de forma mais próxima.
- **Facilidade de Atualização:** O credenciamento permite que novos fornecedores ou prestadores de serviços sejam incluídos no processo de forma mais fácil e rápida, conforme a necessidade da administração. Por fim, a contratação dos serviços de internet proporcionará uma base sólida para a modernização administrativa, beneficiando tanto os servidores quanto os cidadãos que dependem dos serviços prestados pela administração municipal.
- **Redução de Custos:** Em alguns casos, o credenciamento pode resultar em economia de recursos, pois elimina os custos associados à preparação e avaliação de propostas, bem como os custos de disputa entre concorrentes.
- **Flexibilidade na Contratação:** Com o credenciamento, a administração pode contratar os serviços conforme a demanda e de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada contratação.
- **Visto todas essas vantagens, assim como enquadramento no que a administração pública necessita, a melhor escolha para a situação em tela é o credenciamento via chamamento público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

Ricardo Luiz da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cristiane Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal da Educação

Girlane Pereira Fernandes

Secretária Municipal Assistência Social

De acordo,

Victor Miranda Cortácio Simas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação

Contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas no ramo educacional para a futura prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de 'AULAS DIVERSAS'. Essas oficinas incluirão uma variedade de atividades, como musicalização, handebol, dança, zumba, futebol, ballet, voleibol educativo beach tennis, capoeira, voleibol e muay thai.

Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL DE AULAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	MUSICALIZAÇÃO: Atividades voltadas para a musicalização incluem música, musicoterapia, a formação de grupos instrumentais, e projetos de percussão. Esses projetos podem abranger tanto a percussão acústica tradicional quanto a percussão criativa, utilizando instrumentos personalizados feitos com materiais recicláveis. O programa é estruturado com uma carga horária de 20 aulas semanais, oferecendo uma experiência musical abrangente e diversificada.	HORA-AULA	80 HORA- AULA	R\$ 67,16/ HORA	R\$ 5.373,33	R\$ 64.479,96
2	HANDEBOL: Aulas prática, ensinar as regras básicas da modalidade e suas estratégias; ensinar a praticar handebol com todos os alunos; ensinar estratégias como: postura individual defensiva; deslocamento com e sem bola, paradas bruscas, mudanças de direção, identificação de companheiro desmarcado, utilização racional de drible, adaptação à bola e recepção, passe e arremesso; trabalho em equipe; fundamentos da modalidade; regras e definições das estratégias ofensivas e defensivas do esporte; preparação de equipes para disputarem torneios e campeonatos diversos na cidade e região representando o município. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um desenvolvimento contínuo e progressivo das habilidades e conhecimentos dos alunos na prática do handebol.	HORA-AULA	40 HORA-AULA	R\$ 40,00 HORA/ AULA	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



3	<p>FUTEBOL</p> <p>Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos do futebol, incluindo dribles, passes, chutes, cabeceios e técnicas de defesa. Desenvolver habilidades de posicionamento e movimentação em campo, promovendo a agilidade e a resistência física dos alunos. Realizar exercícios específicos para melhorar o trabalho em equipe, a comunicação e a dinâmica de jogo. Estimular a prática do futebol através de treinos táticos e técnicos, além de jogos amistosos e competições internas, para aplicar as habilidades aprendidas. A carga horária será de 12 aulas por semana, permitindo um intenso desenvolvimento físico e técnico, e a construção de uma sólida compreensão do jogo.</p>	HORA-AULA	80 HORA-AULA	R\$ 32,50 HORA/AULA	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
4	<p>DANÇA</p> <p>Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos da dança, incluindo técnicas de movimentos, ritmos e expressão corporal. Desenvolver habilidades de coordenação, flexibilidade e musicalidade, seguidos de coreografias que estimulam a criatividade e a autoexpressão dos alunos. Estimular a prática da dança como forma de atividade física e arte, promovendo a confiança e o trabalho em equipe. A carga horária será de 1 aula por semana, permitindo um desenvolvimento gradual e focado nas habilidades essenciais de dança.</p>	HORA-AULA	4 HORA- AULA	R\$ 45,00 HORA/AULA	R\$ 180,00	R\$1.791,84
5	<p>BALLET</p> <p>Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos do ballet, incluindo técnica de posição dos pés, postura, alongamento e correção de movimentos. Desenvolver habilidades de coordenação, flexibilidade e musicalidade através de exercícios de barreira e sequências coreográficas. Realizar atividades de aquecimento e condições físicas específicas para formar a base do ballet, promovendo a força e a disciplina dos alunos. Estimular a expressão artística e a interpretação através da dança, encorajando a criatividade e a autoconfiança. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um aprendizado aprofundado e progressivo nas técnicas do ballet.</p>	HORA-AULA	8 HORA-AULA	R\$48,33 HORA/AULA	R\$ 1.933,20	R\$ 23.198,40
6	<p>ZUMBA</p> <p>Aulas práticas com Conteúdo para Trabalhar exercícios aeróbicos que acelerem o metabolismo, aumentando a queima de gordura, combatendo a retenção de líquidos, melhorando a circulação sanguínea e fortalecendo o coração. Melhorar a coordenação motora e o equilíbrio em movimentos como saltos, giros e troca de passos constantes, aumentando a flexibilidade e alongando os músculos. carga horária será de 1 aula por semana, permitindo um ambiente dinâmico e divertido para a prática da Zumba, promovendo saúde e bem-estar entre os alunos</p>	HORA-AULA	4 HORA- AULA	R\$ 40,00 HORA/AULA	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



7	<p>CAPOEIRA</p> <p>Aulas práticas com conteúdo para trabalhar os fundamentos básicos da capoeira, incluindo movimentos como ginga, rasteira, meia-lua, e distintos golpes e acrobacias. Desenvolver habilidades de coordenação, agilidade, força e flexibilidade por meio de exercícios específicos e jogos. Realizar atividades que integrem a música e a dança, promovendo a cultura e a tradição da capoeira. Estimular o trabalho em equipe e a espontaneidade, além de incentivar o respeito e a convivência harmoniosa entre os alunos. A carga horária será de 2 aulas por semana, permitindo um aprendizado contínuo e progressivo das técnicas e da filosofia da capoeira.</p>	HORA-AULA	42 HORA-AULA	RS 68,33 HORA / AULA	RS 2.733,20	RS 32.798,40
8	<p>EDUCATIVO</p> <p>VOLEIBOL</p> <p>Aulas práticas voltadas ao ensino do voleibol para crianças, com planejamento e execução de treinamentos adequados às diferentes faixas etárias, respeitando o desenvolvimento físico, motor e cognitivo dos alunos. Desenvolvimento dos fundamentos básicos do voleibol de forma lúdica e educativa. Promoção de atividades que estimulem a cooperatividade, o trabalho em equipe, a socialização e o respeito mútuo. Realização de exercícios voltados ao aprimoramento das capacidades motoras, coordenativas e psicomotoras das crianças, bem como atividades de preparação física apropriadas à idade. Introdução dos aspectos táticos do jogo de maneira simplificada e progressiva. Incentivo contínuo à prática esportiva como ferramenta de saúde, disciplina e bem-estar. Atendimento aos pais e responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento dos alunos. Organização, armazenamento e preservação dos materiais esportivos e do espaço físico de treinamento. Acompanhamento escolar junto às unidades de ensino quando necessário. Realização de ações de mobilização e integração comunitária relacionadas às aulas. Controle de frequência mensal dos alunos, registro fotográfico das atividades, amistosos e festivais esportivos, e elaboração de súmulas das partidas realizadas.</p>	HORA-AULA	16 HORA-AULA	RS31,66 HORA / AULA	RS 506,56	RS 6.078,72
9	<p>MUAY THAY: Atividades voltadas para a defesa pessoal e condicionamento físico. Além dos benefícios para a saúde física, a prática do Muay Thay também traz benefícios mentais e emocionais, como melhoria da concentração, autoconfiança e redução do estresse. Esse projeto pode abranger tanto a saúde física quanto a mental. O programa é estruturado com uma carga horária de 10 aulas semanais, oferecendo uma experiência de luta abrangente e diversificada.</p>	HORA-AULA	40 HORAS	RS 110,00 HORA / AULA	RS 4.400,00	RS52.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



10	BEACH TENNIS Capacitar os alunos iniciantes a participar de um jogo de beach tennis, aplicando os fundamentos técnicos e táticos básicos em um ambiente de aprendizado leve e divertido, com foco na cooperação e no desenvolvimento da coordenação motora e do ritmo.	HORA / AULA	40 HORAS- AULA	RS\$43,33 HORA / AULA	RS 1.733,20	RS 20.798,40
11	VOLEIBOL Aulas práticas: elaborar e ministrar treinamentos de voleibol masculino e feminino, podendo as idades serem alteradas de acordo com as necessidades. Ministrar atividades que possibilitem aos alunos desenvolvimento de fundamentos básicos do voleibol. desenvolver nos participantes noções de cooperatividade. ministrar atividades que possibilitem o desenvolvimento das capacidades motoras e coordenativas. realizar atividades de preparação física nos alunos. apresentar e ministrar atividades envolvendo os aspectos táticos do jogo. Desenvolver habilidades psicomotoras. Motivar e estimular a prática do voleibol nos alunos. atender aos pais e responsáveis sobre o acompanhamento dos alunos. organizar, armazenar e preservar os materiais utilizados nos treinos e o espaço físico. acompanhamento escolar junto às unidades de ensino. outras ações de mobilização e organização comunitária, cuja necessidade surja no decorrer das aulas. entregar listas de frequência mensal, registro fotográfico das aulas, amistosos e competições, súmulas de jogos amistosos e competições..	HORA / AULA	80 HORAS - AULAS	RS 32,50 HORA / AULA	RS 2600,00	RS 31.200,00

1.2.1. A contratação envolve a execução de serviços a serem iniciados na Prefeitura e Secretarias do Município em um prazo de 5(cinco) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação:

O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A necessidade da contratação foi identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que analisou a demanda, os requisitos técnicos e as condições do mercado.

2.2. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte

A decisão de reservar a contratação dos serviços para a ministração das oficinas de "AULAS DIVERSAS" exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405*



respaldada por uma série de considerações que visam não apenas atender às normas legais, mas também promover um desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo em nossa comunidade.

Primeiramente, a Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, foi criada com o intuito de promover a igualdade de oportunidades no mercado. As microempresas e empresas de pequeno porte são responsáveis por uma parcela significativa da geração de empregos e do PIB nacional, sendo essenciais para o dinamismo econômico local. Ao direcionar a contratação a essas categorias, a Administração Pública estimula o fortalecimento e a sobrevivência desses negócios, que muitas vezes enfrentam barreiras significativas para competir com grandes empresas.

Adicionalmente, a exclusividade para ME e EPP promove uma gestão mais próxima e efetiva dos serviços ofertados, uma vez que esses empreendimentos costumam estar mais alinhados às necessidades e particularidades da comunidade local. Eles têm um conhecimento mais aprofundado do contexto sociocultural da região, o que se traduz em uma capacidade maior de adaptar suas oficinas às demandas específicas da população, assegurando um atendimento mais qualificado e relevante.

Outro ponto relevante é o impacto positivo que a inclusão dessas empresas traz para a economia local. Ao priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, estamos incentivando a circulação de recursos dentro do próprio município, o que contribui para o fortalecimento da economia local e a geração de emprego e renda. Esse ciclo de desenvolvimento econômico gera um ambiente propício para a inovação e a competitividade, garantindo que a comunidade não apenas receba os serviços, mas também se beneficie de um ecossistema econômico mais robusto.

Além disso, a exclusividade favorece a democratização do acesso aos contratos públicos, promovendo a diversidade empresarial e garantindo que uma maior quantidade de participantes tenha a oportunidade de oferecer seus serviços. Isso não apenas aumenta a concorrência, mas também resulta em propostas mais variadas e criativas, que podem inovar nas formas de ministrar as oficinas e atender às expectativas da população.

Por fim, ao reservar esses contratos para microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração Pública cumpre sua função social, contribuindo para a redução das desigualdades econômicas e sociais, e permitindo que um maior número de empreendedores participe do processo de desenvolvimento comunitário. Essa abordagem ressoa com os princípios de justiça social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405*



equidade, assegurando que todos, independentemente do porte de suas empresas, tenham a chance de contribuir para o bem-estar da comunidade.

Portanto, a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não é apenas uma questão de conformidade legal, mas uma estratégia deliberada e eficaz para promover um desenvolvimento econômico sustentável, inclusivo e socialmente responsável, garantindo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos através das oficinas de "AULAS DIVERSAS".

2.3. Benefício ME – MicroEmpresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006)

Não é aplicável, considerando a exclusividade indicada na cláusula nº 2.3.

2.4. Condição de Serviço/Bem comum

Os serviços de ministração das oficinas de "AULAS DIVERSAS" serão considerados bens e serviços comuns, portanto, atenderão a padrões de qualidade e requisitos estabelecidos pela Administração Pública. Esses serviços são essenciais para o desenvolvimento educacional, esportivo e social da comunidade, proporcionando aprendizado e lazer de forma acessível e organizada.

As oficinas cobrirão diversas áreas de conhecimento, incluindo musicalização, esportes como handebol, futebol, dança, zumba, ballet, voleibol, beach tennis, capoeira, voleibol educativo e muay thai. Esse leque de atividades foi escolhido para atender às necessidades variadas da população, promovendo a inclusão social e o bem-estar dos participantes.

A prestação desses serviços deve ser realizada por profissionais qualificados, que atenderão ao público com competência e respeito, garantindo a segurança e a satisfação dos envolvidos. Todos os serviços deverão seguir as diretrizes e normativas pertinentes, assegurando que cada atividade desenvolvida contribua de forma efetiva para o cumprimento dos objetivos propostos pelas Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social.

As condições de prestação dos serviços envolverão, entre outros aspectos, a definição de carga horária, cronograma de atividades, espaços adequados para a realização das oficinas e a utilização de materiais que garantam a qualidade e segurança nas atividades propostas. A administração terá o direito de supervisionar e monitorar a execução dos serviços, assegurando que as expectativas sejam atendidas e quaisquer ajustes necessários sejam implementados rapidamente.

Ao tratar as oficinas como bens e serviços comuns, a Administração Pública reafirma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



seu compromisso com a transparência, a eficiência e a responsabilidade social, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados com o máximo de efetividade e visando sempre o benefício da comunidade atendida.

2.5. Serviço contínuo

Os serviços de ministração das oficinas de "AULAS DIVERSAS" serão classificados como serviços contínuos, uma vez que a sua execução ocorrerá de forma regular e recorrente, com planejamento que abrange um período determinado, conforme a necessidade das Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social. A continuidade dos serviços é essencial para garantir o desenvolvimento integral dos cidadãos, proporcionando experiências educativas e recreativas que contribuam para o aprendizado, a socialização e o bem-estar da comunidade.

Essas oficinas deverão ser ministradas com periodicidade definida, de acordo com um cronograma que atenda às demandas e especificidades de cada secretaria, garantindo assim que os participantes tenham acesso a atividades estruturadas e de qualidade ao longo do tempo. A organização das aulas contemplará não apenas a frequência, mas também a duração, os conteúdos abordados e os métodos de ensino, sempre com o objetivo de oferecer formação significativa e atrativa para o público-alvo.

A contratação de profissionais para a execução desses serviços contínuos exigirá que os mesmos possuam qualificação adequada e experiência nas áreas específicas em que atuarão. A manutenção de um corpo docente qualificado é fundamental para a qualidade do aprendizado e para a satisfação dos participantes.

Além disso, a caracterização dos serviços como contínuos implica na necessidade de monitoramento e avaliação regulares da qualidade das atividades oferecidas. A Administração Pública deve estabelecer mecanismos para acompanhar a execução dos serviços, garantindo que os objetivos educacionais e sociais sejam alcançados e que ajustes sejam feitos quando necessário.

Essa abordagem não apenas assegura que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões exigidos, mas também reforça o compromisso da Administração com a transparência e a eficácia na utilização dos recursos públicos. Ao optar por esse modelo de serviço contínuo, a Administração demonstra a importância de fortalecer as competências e habilidades da comunidade de forma sustentável, criando um impacto duradouro na vida dos cidadãos atendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



3. JUSTIFICATIVA

Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social sublinha a necessidade crítica de intervenções que promovam o desenvolvimento integral de cidadãos de todas as idades. A implementação das oficinas de "AULAS DIVERSAS" visa preencher esse vazio estrutural, proporcionando uma resposta assertiva e eficaz às demandas dinâmicas e crescentes da comunidade.

Secretaria de Educação: A falta de iniciativas como a musicalização no currículo atual compromete o potencial pleno do desenvolvimento artístico e cognitivo dos alunos. Integrar a musicalização como oficina permitirá não apenas expandir as habilidades musicais e expressivas, mas também enriquecer o ambiente educacional, proporcionando aos estudantes novas perspectivas de interação e aprendizado. As aulas de Muay Thai pela busca de uma iniciativa de atividade física completa, que promova saúde física, mental e social aos participantes. O Muay Thai é uma arte marcial tailandesa que proporciona diversos benefícios, como: **Condicionamento físico; Disciplina e foco; Redução do estresse e bem-estar mental; Inclusão social e combate ao sedentarismo.** Além disso, o crescimento da popularidade da modalidade no Brasil demonstra a sua aceitação e efetividade como prática esportiva e educacional. A presença de um profissional qualificado para ministrar essas aulas garante a segurança e a qualidade do aprendizado, incentivando a continuidade e o comprometimento dos praticantes. Essa abordagem é vital para cultivar a criatividade, melhorar o desempenho acadêmico e preparar alunos para os desafios complexos do futuro.

Secretaria de Esporte: A promoção de um programa abrangente que inclui handebol, dança, zumba, ballet, voleibol educativo, beach tennis é imperativa para abordar questões de saúde pública e bem-estar. Tais oficinas serão fundamentais para combater o sedentarismo, promover a saúde física e mental, e encorajar a adoção de estilos de vida saudáveis. Além disso, ao promover habilidades como disciplina e trabalho em equipe, essas atividades também reforçam valores cívicos e sociais, preparando indivíduos para uma melhor convivência comunitária.

Secretaria de Assistência Social: As oficinas de futebol, capoeira e voleibol são estratégicas para possibilitar a inclusão social e o fortalecimento das relações comunitárias. Essas atividades desempenham um papel importante ao oferecer uma rede de apoio para grupos vulneráveis, proporcionam um espaço seguro para a construção de identidade e autoestima, e facilitam a interação social positiva. Tal envolvimento é essencial para promover a coesão social, reduzir desigualdades e desenvolver o pleno potencial dos indivíduos, especialmente aqueles em situação de risco ou exclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



Ao se implementar as oficinas de "AULAS DIVERSAS", cada secretaria não só amplia seu escopo de ação como também evidencia um compromisso renovado com a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar integral da população, atendendo com efetividade às múltiplas facetas do desenvolvimento humano. proposto é fundamental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a serem observados na contratação estão organizados em categorias para assegurar que o objeto atenda às necessidades específicas do órgão contratante, conforme detalhado abaixo:

5.1. Requisitos para Técnicos e de Qualidade

Requisitos para Técnicos:

Formação Acadêmica: Os profissionais devem possuir formação superior ou técnica nas áreas correlatas à oficina que irão ministrar. Por exemplo, educadores físicos para atividades esportivas, músicos ou pedagogos para oficinas de musicalização, e demais qualificações específicas adequadas a cada modalidade.

Experiência Profissional: Os candidatos devem ter, no mínimo 6 meses de experiência comprovada na área em que atuarão, além de um histórico demonstrável na condução de oficinas ou atividades semelhantes. A experiência prática é essencial para garantir que os instrutores realizem as atividades com eficácia e segurança.

Habilitação e Certificações: Os profissionais deverão apresentar certificações relevantes (como cursos de capacitação, treinamentos específicos ou licenças) que comprovem suas habilidades e competências técnicas. Formação em primeiros socorros, especialmente para as oficinas de atividades esportivas

Capacidade de Trabalho em Equipe: Os instrutores devem possuir habilidades interpessoais que lhes permitam trabalhar de forma colaborativa com outros profissionais, além de interagir positivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



com os participantes, criando um ambiente de aprendizado inclusivo e motivador.

Atualização e Formação Continuada: É importante que os profissionais busquem constantemente atualização e formação continuada em suas respectivas áreas, adaptando-se às novas metodologias e práticas que possam surgir.

Requisitos de Qualidade:

Planejamento das Atividades: Todas as oficinas devem contar com um planejamento detalhado que inclua objetivos claros, cronogramas de atividades e métodos de avaliação a serem empregados. Este planejamento deve ser apresentado à Administração Pública para aprovação antes do início das atividades.

Monitoramento e Avaliação: A qualidade deve ser constantemente monitorada. A Administração Pública deverá estabelecer critérios e métodos de avaliação das atividades para garantir que os serviços atendam aos padrões esperados e que quaisquer deficiências sejam rapidamente corrigidas.

Feedback dos Participantes: Implementar mecanismos para coletar feedback dos participantes sobre as oficinas possibilitará entender a percepção da comunidade em relação à qualidade e à efetividade das atividades, permitindo ajustes e melhorias contínuas.

Materiais e Equipamentos: Os materiais e equipamentos utilizados nas oficinas devem ser de qualidade e adequados para as atividades propostas. Isso garante a segurança dos participantes e contribui para o sucesso do aprendizado.

Segurança e Saúde: Será necessário implementar protocolos de segurança e saúde para garantir o bem-estar dos participantes durante a execução das oficinas. Isso é especialmente crítico em atividades físicas, onde o risco de lesões deve ser minimizado.

5.2. Requisitos Operacionais

Local de execução.

As oficinas de "AULAS DIVERSAS" serão realizadas em espaços oferecidos pelas Secretarias de Educação, Esporte e Assistência Social. Esses espaços são cuidadosamente selecionados para garantir que atendam adequadamente às necessidades específicas de cada atividade, proporcionando um ambiente seguro, acessível e propício ao aprendizado e desenvolvimento dos participantes ambientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



Coordenação de Horários e Atividades: As secretarias coordenarão os horários e usos dos espaços de forma a otimizar a oferta das oficinas, garantindo que não haja conflitos de agenda e que todos os interessados possam participar das atividades que desejam.

- **Condições de transporte e instalação:**

O fornecedor deverá ser responsável pelos materiais para as oficinas, pelo transporte, alimentação e demais custos inerentes à prestação de serviço.

5.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que promovam práticas responsáveis e integradas nos âmbitos social, econômico e ambiental, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Sustentabilidade Ambiental

Priorizar bens, serviços e soluções que promovam a preservação do meio ambiente e reduzam impactos ambientais, como:

- Produtos fabricados com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis;
- Equipamentos com eficiência energética, que consumam menos recursos naturais;
- Contratação de serviços que utilizem práticas sustentáveis, como manejo responsável de resíduos.
- O fornecedor deverá garantir o descarte ou destinação final adequada de resíduos e materiais obsoletos, observando a legislação ambiental vigente.

5.3.2. Sustentabilidade Social

Promover a inclusão social por meio da contratação, sempre que possível, de empresas ou cooperativas que:

- Empreguem pessoas em situação de vulnerabilidade social, como beneficiários de programas de assistência social, pessoas com deficiência ou egressos do sistema penitenciário;
- Valorizem a diversidade e a equidade de gênero, raça e outros grupos sub-representados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



-Adotar práticas que assegurem condições dignas de trabalho, conforme as normas de saúde, segurança e direitos trabalhistas previstas na legislação brasileira.

5.3.3. Sustentabilidade Econômica

- Incentivar a economia local, priorizando fornecedores da região sempre que tecnicamente viável, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.
- Buscar soluções que otimizem recursos financeiros e minimizem custos no ciclo de vida do objeto contratado, como manutenção e operação mais econômicas.
- Contratar bens ou serviços que agreguem valor ao longo de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

5.3.4. Requisitos de Certificação e Evidências

- Quando aplicável, os fornecedores deverão apresentar certificações que atestem a adoção de práticas sustentáveis, como selos ambientais (ISO 14001, Procel, etc.) ou sociais.
- Documentos comprobatórios como relatórios de práticas sustentáveis ou declarações de responsabilidade ambiental, poderão ser exigidos no momento da habilitação ou execução.

5.4. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

As penalidades por descumprimento de qualquer cláusula do contrato serão impostas de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, de acordo com o impacto negativo gerado na administração pública.

5.5. VISTORIA

5.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato.

7.2. Os serviços serão prestados na cidade de Argirita, com o espaço para a realização das atividades ficando a cargo de cada Secretaria envolvida na contratação.

7.3 Os horários de prestação dos serviços serão validados e ajustados conforme a disponibilidade e necessidade de cada Secretaria.

7.4. Após a finalização do serviço, o CONTRATANTE terá o prazo de 02 dias úteis para verificar o atendimento integral das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



CONTRATADA PARA SANAR A DIVERGÊNCIA.

7.4.1. Na hipótese de COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com O OBJETO REGISTRADO/CONTRATADO, no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS;

7.4.2. Quando, durante o prazo de garantia, os serviços executados apresentarem qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá efetuar a correção em 03(três) dias úteis, às suas expensas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

8.2. A execução do contrato será acompanhada por Girlane Pereira Fernandes, matrícula 37, Secretária de Assistência Social em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a responsabilidade de gestão e fiscalização contratual.

8.3. Designação do Fiscal do Contrato

8.3.1. Ricardo Luiz Da Silva matrícula 1273, Secretário de Esporte e Lazer designado formalmente um fiscal titular e, se necessário, um substituto, por meio de portaria ou outro instrumento administrativo equivalente, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:

- a) Verificar a conformidade da execução do contrato com os termos estabelecidos no instrumento contratual;
- b) Registrar eventuais não conformidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato;
- c) Emitir relatórios periódicos com a descrição do cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. Atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato

8.4.1. O **gestor do contrato** será responsável por:

- a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal do contrato;
- b) Realizar reuniões periódicas com o fornecedor ou prestador de serviço para tratar de questões relacionadas à execução do contrato;
- c) Acompanhar a adoção de providências em caso de não conformidades.

8.4.2. O **fiscal do contrato** será responsável por:

- a) Acompanhar in loco a execução do objeto (quando aplicável);
- b) Verificar a qualidade dos produtos ou serviços entregues, certificando-se de que atendem aos requisitos do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



- c) Conferir e validar os documentos apresentados para medição e pagamento;
- d) Manter registro atualizado de todas as interações e documentos relacionados ao contrato;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei 14.133/21)

8.5. Documentação e Relatórios de Gestão

8.5.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá registrar todas as informações relevantes em relatórios periódicos, os quais incluirão:

- I) Status da execução (produtos entregues, serviços prestados, prazos cumpridos);
- II) Não conformidades detectadas e providências adotadas;
- III) Recomendações de melhorias, quando aplicáveis.

8.6. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O acompanhamento será registrado por meio de sistemas internos do órgão ou relatórios físicos padronizados.

8.6.2. Todas as comunicações formais com o contratado deverão ser feitas por meio de e-mails corporativos, ofícios ou outro meio institucional, para garantir rastreabilidade e transparência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratada.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua reapresentação.

9.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



9.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);
- b) Declaração de Superveniência de fato impeditiva.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos seguintes documentos para atendimento a requisitos técnicos, visando a assegurar a boa execução dos serviços da oficina, garantindo o aprendizado dos usuários desta oficina:

Musicalização: Diploma de Graduação ou certificados em área afim.

Voleibol Educativo: Certificado, Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Handebol: Certificados ou Diploma em área afim e Cursos de Primeiros Socorros

Futebol: Certificado ou Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Dança: Certificado ou Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Funcional: Certificado ou Diploma em Graduação em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Beach Tennis: Certificado ou Diploma em Graduação em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Ballet: Certificado ou Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Zumba: Certificado, Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Capoeira: Certificado, Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Voleibol: Certificado, Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

Muay Thai: Certificado, Diploma em área afim e Curso de Primeiros Socorros

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 285.465,72 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas cotações anexada ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



11.2. Documentação referente ao disposto no art. 18, §1º, VI, da Lei de Licitações encontra-se anexa a este Termo de Referência.

11.3.Sigilo

NÃO.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.
- 12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 12.8. O objeto do contrato deverá ser fornecido de forma parcelada, cumprindo o contratado a carga horária mensal prevista neste Termo de Referência.
- 12.9. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos na presente Ata/Contrato e no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

- 13.1. Orientar a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de prestação de serviço.
- 13.2. Supervisionar e fiscalizar a prestação de serviços, conforme requisitos deste Termo de Referência.
- 13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.
- 13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.
- 13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



13.6. Pagar à contratada o valor do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF
33.90.39.00	BLOCO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULO
33.90.39.00	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial –IPCA

15.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



15.6. Em se tratando serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

III - A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

IV - É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

V - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

VI - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

VII - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

VIII - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



16. GARANTIA CONTRATUAL

Não se Aplica

17. SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Ricardo Luiz da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Cristiane Almeida Barbosa Batista

Secretária Municipal da Educação

Girlane Pereira Fernandes

Secretária Municipal Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ANEXO III - MINUTA DA PROPOSTA DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 144/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO 004/2025

1.6- **OBJETO:** Contratação, por meio de credenciamento com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas nas áreas atinentes a musicalização, handebol, futebol, dança, zumba, ballet, voleibol educativo, beach tennis, capoeira, voleibol ou muay thai, conforme área pretendida, para prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de "aulas diversas" para atender às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e lazer com as características descritas no Termo de Referência.

Contato:

Telefone: () - Celular: () E-mail: Endereço:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

PROPOSTA COM PEDIDO DE ADESÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

A empresa _____, com sede/endereço

(endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para fornecimento de materiais abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos materiais, efetivamente realizados e respectiva nota fiscal discriminativa do(s) objetos contratados, os valores constantes da Tabela conforme especificado em cada item abaixo relacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de adesão APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços/materiais não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

CIDADE, , de de 2025.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2025

INEXIGIBILIDADE N° 045/2025

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

1.7- OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas nas áreas atinentes a musicalização, handebol, futebol, dança, zumba, ballet, voleibol educativo, beach tennis, capoeira, voleibol ou muay thai, conforme área pretendida, para prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de "aulas diversas" para atender às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e lazer com as características descritas no Termo de Referência.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade: _____

Data: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 Centro, CEP 36.710-000, Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **.09*-*0- SSP e do CPF sob nº ***.723***-97, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a pessoas físicas CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 004/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	Nome: CPF: CONTATO (TELEFONE E E-MAIL):
CRM DA PESSOA JURÍDICA:	
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA):	Telefone: Celular: E-mail:

2. DO OBJETO

1.8- Este Termo possui o objetivo de efetivar a contratação, por meio de credenciamento com fulcro no art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas nas áreas atinentes a musicalização, handebol, futebol, dança, zumba, ballet, voleibol educativo, beach tennis, capoeira, voleibol ou muay thai, conforme área pretendida, para prestação de serviços relacionados à ministração de oficinas de "aulas diversas" para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



atendimento às demandas das secretarias requisitantes.

de para atender às Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte e lazer com as características descritas no Termo de Referência.

1.1. conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O Objeto deste termo vincula-se ao Edital , Processo Administrativo nº 144/2025, Credenciamento nº 004/2025, Inexibilidade nº 045/2025

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de NF por quantidade conforme TR.

2.2. No valor unitário dos procedimentos estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

2.3. No valor unitário do procedimento estão consideradas todas as despesas que diretamente ou indiretamente estejam relacionados a execução dos serviços/materiais, inclusive os custos com deslocamento.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para a execução de serviços a serem iniciados na Prefeitura e Secretarias do Município em um prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, e partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato para cada demanda.

3.2. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

3.3. O prazo para execução dos serviços/materiais será determinado pelo Contratante para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável, caso haja interesse público e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O valor deste contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado, ou de seu último reajuste, tendo como base a variação do índice oficial.

4.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos conforme IPCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



(Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo)

4.4.O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.00.27.812.0007.2.0073 1.500.000 290

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a execução do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a CONTRATADA a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.

6.2 – O contrato será fiscalizado pelo servidor e Secretário Municipal de Esportes e Lazer Ricardo Luiz da Silva, matrícula nº1273.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de prestação dos serviços.

7.2- Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.

7.3-Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

7.4-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

7.5-Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.6-Pagar à contratada o valor da prestação de serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

*Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405*



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1-Observar a forma de prestação de serviços.

8.2-Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação de serviços.

8.3-Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação de serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.4-Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento das prestação de serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.5-Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.6-Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

8.7. Não subcontratar para execução do objeto.

8.8. Manter as condições de qualificação requeridas quando do Credenciamento.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1.O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pelo art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas que porventura restarem especificadas no Chamamento Público e seus Anexos.

10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

10.10 Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

11. DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



11.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

12. DO PRAZO DE RESPOSTA PARA EVENTUAL PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, a CONTRATADA poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ocasião em que o CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para manifestação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

13.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2025 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

13.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Leopoldina como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



Argirita, de de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito do Município

Credenciado _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 – tel: (32) 0800 0310405



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de .

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da empresa